



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

EDITAL PARA CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2023

Processo Seletivo Simplificado para seleção e contratação temporária de bolsistas para o Projeto de Atividades Curriculares Complementares em Contra turno de Alunos da Rede Pública municipal de Ensino, sob o regime especial de Direito Administrativo do Município de São Bernardo – MA.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - SEMECTI de São Bernardo – MA, torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará processo seletivo simplificado para seleção e contratação temporária de bolsistas no Projeto de Atividades Curriculares Complementares em Contra turno de Alunos da Rede Municipal de Ensino, nos termos do art. 37, inciso IX da CRFB/18988; da Lei Federal nº 9.394/1996, art. 12, inciso V e VI; Lei Municipal nº 722, de 23 de janeiro de 2017 e da Resolução/SEMECTI/PMSB/MA nº 01/2023, regidos na forma deste Edital. Serão selecionados os candidatos classificados até a posição indicada no anexo I, deste Edital.

1. Das disposições preliminares

1.1. O processo seletivo simplificado para contratação temporária destinará os selecionados para execução das funções nas escolas municipais da zona urbana e rural do Município, observando, de preferência, para o local de lotação, o local de residência do candidato, distribuídos no quadro de vagas do anexo I, deste Edital. Este Edital será regido por seus anexos e alterações posteriores e a realização será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, supervisionado pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

1.2. O presente Edital está disponível para consulta pública nos murais das Secretarias da Administração Pública, no Portal da Transparência do Município (<https://saobernardo.ma.gov.br/>) e no Mural da SEMECTI.

1.3. Será permitida uma única inscrição por candidato para este Edital. No caso de inscrição do mesmo candidato para mais de um cargo, será considerada a inscrição que primeiro houver protocolado.

1.4. Será divulgado o Resultado Final com o nome dos classificados, por cargo e em ordem decrescente com a indicação da pontuação, que estará disponível nos Murais das Secretarias e no Portal da Transparência (<https://saobernardo.ma.gov.br/>).



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

1.5. Será de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação do resultado; observar o prazo para Recurso, bem como todos os atos, avisos, comunicados, convocações e outras informações pertinentes.

1.6. Antes de efetuar sua inscrição, o candidato deve observar se preenche todos os requisitos para o preenchimento do cargo, conforme disposto no anexo II.

1.7. O Processo Seletivo Simplificado será realizado em etapa única, dispensada o pagamento de taxa de inscrição.

1.8. O candidato deverá preencher a ficha de inscrição, protocolar junto a Comissão do Processo Seletivo Simplificado instalada na SEMECTI no período de 20/03 a 24/03/2023, no horário das 08h00min as 17h00min, no Auditório da Secretaria Municipal de Educação dentro de um envelope pardo A4, juntamente com cópia legível de todos os documentos pessoais (anexo III), bem como os documentos exigidos no anexo II.

1.8. O Processo Seletivo tem caráter classificatório e desclassificatório.

2. Do Processo Seletivo

2.1. o Processo Seletivo Simplificado será classificatório e desclassificatório e constará de avaliação dos documentos obrigatórios, curricular e experiência profissional, conforme estabelecido no quadro de pontuação, Anexo V.

2.2. Os candidatos classificados serão contratados pela Secretaria Municipal de Educação, em regime de trabalho semanal de 15 (quinze) horas e poderá ocorrer durante o turno diurno e/ou conforme necessidade da administração.

2.3. A lotação dos candidatos classificados ficará à disposição da SEMECTI e serão lotados, preferencialmente, onde reside o candidato ou próximo de sua residência ou conforme o interesse e a necessidade da Secretaria de Educação.

3. Das inscrições

3.1. As inscrições para participação do candidato no Processo Seletivo Simplificado serão realizadas a partir das 8h00min do dia 20/03/2023 as 17h00min do dia 24/03/2023, mediante o preenchimento da ficha de inscrição e entregue os documentos, nos termos deste Edital, em envelope pardo A4, com identificação: nome, inscrição e cargo para o qual concorre, bem como os documentos exigidos no item 1.8.



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

3.2. É vedada a complementação ou substituição da documentação fora do período de inscrição.

3.3. Na hipótese de concorrer a vaga destinada a pessoa com deficiência, marcar, obrigatoriamente, a autodeclaração na Ficha de Inscrição e anexar o laudo médico, emitido nos últimos 90 (noventa) dias, atestando a especificidade, grau ou nível da deficiência, CID (Código Internacional de Doenças).

3.4. Da desclassificação:

3.4.1. Será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que no ato da inscrição deixar de entregar qualquer um dos documentos obrigatórios exigidos no anexo IV, deste Edital.

3.4.2. Não atender os requisitos básicos para o cargo previsto na Ficha de Inscrição.

3.4.3. Deixar de apresentar frente ou verso dos documentos: Carteira de Identidade ou CNH, Título de Eleitor, comprovante de residência, Certificado de Conclusão de Curso (ensino médio), Declaração de Matrícula constando o período do curso da Instituição de Ensino, Diploma de Curso Técnico.

3.4.4. Não atender ao procedimento da inscrição.

3.4.5. Apresentar documentação obrigatória em nome de terceiro sem juntar Procuração específica.

3.4.6. Não apresentar a Ficha de Inscrição de forma correta, completa e legível.

3.4.7. Não será aceita inscrição por meio postal, e-mail ou qualquer outro meio que não seja o presencial.

3.5. 4 Serão aceitos como Documento de Identificação, os seguintes documentos com foto: Carteiras expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Comandos Militares e pelos Corpos de Bombeiros Militares; Carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos devidamente regulamentados etc.); Passaportes; Carteiras Funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valham como documento de identidade; Carteiras de Trabalho e Previdência Social – CTPS e Carteira Nacional de Habilitação - CNH (somente o modelo novo, que contém foto).



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

3.6. Não serão aceitos como Documento de Identificação: Certidões de Nascimento; Títulos Eleitorais; Carteira Nacional de Habilitação - CNH (modelo antigo, que não contém foto); Carteiras de Estudante; Carteiras Funcionais sem valor de identidade.

4. Das vagas destinadas as pessoas portadoras de deficiência

4.1. 1. Às pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas previstas no inciso VIII, do Artigo 37, da Constituição Federal e no disposto no Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com a redação alterada pelo Decreto nº. 5.296/2004 e Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015, e leis específicas ficam reservadas 5% (cinco por cento) das vagas existentes, certificando-se, para tanto, de que atendem às exigências necessárias para o desempenho das atividades relativas ao contrato.

4.2. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas no Artigo 4º do Decreto n.º 3.298/1999, na Lei 13.146, de 06 de julho de 2015, e na Súmula 377 do STJ.

4.3. O candidato com deficiência que, no ato da inscrição, não comprovar essa condição ou deixar de atender ao disposto no Subitem 3.3 não será considerado pessoa com deficiência.

4.4. Os candidatos declarados com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto nº 3.298/1999, participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que diz respeito à data, ao horário, à inscrição e apresentação dos documentos, assim como aos critérios de classificação e desclassificado.

4.5. Caso não haja inscrição de candidatos com autodeclaração de pessoa com deficiência, os contratos reservados a eles serão preenchidos pelos demais candidatos, observando a ordem geral de classificação por componente curricular.

5. DA CLASSIFICAÇÃO

5.1. Os candidatos serão classificados dentro do número de vagas CR, por ordem decrescente da nota final.

5.2. A nota final do candidato será o total de pontos obtidos na Avaliação dos documentos exigidos no Anexo V do quadro de pontuação.

5.3 Na hipótese de igualdade de pontuação terá preferência, sucessivamente, o candidato que apresentar os documentos exigidos no quadro do Anexo V do critério de desempate.



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

6. DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

6.1. Após a apreciação dos Recursos interpostos, o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pelo Secretário (a) de Educação do Município, publicado nos murais da Sede do Poder Administrativo local e nos Murais das Secretarias Municipais, conforme estabelece o art. IX, da Constituição do Estado do Maranhão e art. 92, da Lei Orgânica do Município de São Bernardo – MA.

7. Do prazo de validade

7.1. O prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado é de 09 (nove) meses, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública.

8. Da contratação

8.1. A convocação para a contratação dos candidatos classificados dar-se-á por necessidade da Administração Pública e ocorrerá de acordo com a ordem de classificação, sendo de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação a sua lotação.

8.2. A contratação dos candidatos que vierem a ser convocados estará condicionada ao atendimento das seguintes exigências:

- a) Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12, parágrafo 1.º da Constituição da República;
- b) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos até a data da contratação;
- c) Estar quite com as obrigações eleitorais;
- d) Estar quite com o serviço militar (se do sexo masculino e não indígena);
- e) Não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade incompatível com a investidura em cargo/emprego/função pública estadual, quando for o caso;
- f) Apresentar declaração de não acumulação ilegal de cargo/emprego/função pública, salvo no caso previsto na Constituição Federal (modelo Anexo VI). Caso fique comprovada a acumulação ilegal de cargos públicos, o candidato não será contratado e será convocado o candidato subsequente.
- g) Ser aprovado no presente Processo Seletivo;



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

- h) Comprovar os documentos pessoais; requisitos básicos, exigidos para exercício da função pretendida, conforme exigido neste Edital (Anexo IV). Em caso de não comprovação, não será contratado, sendo convocado o subsequente.
- i) Laudo médico de comprovação de aptidão física e mental para o exercício das atividades da categoria (todos os contratados);
- j) Laudo Médico, emitido nos últimos 90 (noventa) dias, atestando a especificidade, grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao Código de Classificação Internacional de Doenças - CID, bem como informar a provável causa (para candidato autodeclarado pessoa com deficiência)
- k) Se pessoa com deficiência, ter sua deficiência reconhecida, bem como compatível com as atribuições da função pública pretendida, atestada com laudo médico atualizado, quando da contratação.
- l) Conhecer e estar de acordo com as exigências deste Edital e da legislação pertinente;
- m) Apresentar os demais documentos que se fizerem necessários, por ocasião da contratação, nos prazos estabelecidos;
- n) Apresentar a documentação original e suas respectivas cópias exigidas no presente Edital. Em caso de não comprovação, não será contratado, sendo convocado o candidato subsequente;
- o) Comprovante de Residência em nome do Candidato, conta de energia, água e telefone. Caso o comprovante de residência não esteja no nome do candidato, este deverá apresentar, junto ao comprovante de endereço, uma Declaração de Endereço, preenchida e assinada pelo responsável do endereço informado;
- p) Comprovante do PIS ou PASEP;
- q) Comprovante de dados bancários (Banco do Brasil ou Bradesco);
- r) E demais documentos que se fizerem necessários.

Parágrafo Único: As cópias dos documentos para Contratação devem ser autenticadas pelo Servidor responsável pelo recebimento mediante a apresentação dos documentos originais.

9. Do valor da bolsa



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

9.1. O pagamento do valor da bolsa será realizado pela Secretaria Municipal de Educação, mês a mês, pelo prazo do contrato, diretamente na conta corrente/poupança informada pelo candidato.

9.2. O valor da bolsa é de R\$ 800,00 (oitocentos reais) mensais.

10. Das disposições Finais

10.1. A classificação no presente Processo Seletivo Simplificado assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes ao exclusivo interesse, oportunidade e conveniência da Secretaria Municipal de Educação, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação e ao prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado.

10.2. O candidato deverá manter atualizado o e-mail pessoal, endereço e telefone, junto à Secretaria Municipal de Educação enquanto estiver participando deste Processo Seletivo Simplificado, sendo de sua inteira responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização.

10.3. As disposições contidas no presente Edital poderão sofrer alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada todas as etapas, sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação dessas ações.

10.4. Os dispositivos legais e normativos, com entrada em vigor após a data da publicação deste Edital, não serão objeto de avaliação do Processo Seletivo Simplificado.

10.5 O foro para dirimir quaisquer questões relacionadas à realização do Processo Seletivo Simplificado, de que trata este Edital, é o da cidade de São Bernardo - MA.

10.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

São Bernardo – MA, 17 de março de 2023.

Leila Raquel Costa Carvalho
Secretário Municipal de Educação
Portaria nº 11/2022



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

CERTIDÃO

CERTIFICO, que o presente Edital foi publicado em 17 de março de 2023, de acordo com o art. IX da Constituição do Estado do Maranhão e art. 92 da Lei Orgânica do Município e Lei nº 722/2017

RONALDO DE OLIVEIRA SOUSA
Secretário Adjunto de Administração
Portaria nº ___/202



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

ANEXO I

QUADRO DE VAGAS

QUANTIDADE DE VAGAS	ATIVIDADE COMPLEMENTAR	ETAPAS	CARGA HORARIA
22	ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO – PORTUGUES	1º AO 5º ANO	15HS
22	ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO - PORTUGUÊS	6º AO 9º ANO	15HS
22	ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO – MATEMATICA	1º AO 5º ANO	15HS
22	ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO - MATEMATICA	6º AO 9º ANO	15HS
22	ESPORTE E LAZER	1º AO 5º ANO	15HS
22	ESPORTE E LAZER	6º AO 9º ANO	15HS
21	CULTURA E ARTE	1º AO 5º ANO	15HS
21	CULTURA E ARTE	6º AO 9º ANO	15HS

São Bernardo – MA, 15 de março de 2023.

LEILA RAQUEL COSTA CARVALHO
Sec. Mun. De Educação
Portaria nº 11/2022



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

ANEXO II

REQUISITOS PARA PREENCHIMENTO DA BOLSA

São requisitos obrigatórios para preenchimento das vagas, pelos candidatos, para as atividades complementares:

ATIVIDADE	QUALIFICAÇÃO
Acompanhamento pedagógico – português	Ter concluído ou estar cursando no mínimo o 4º período do curso licenciatura de Linguagens e códigos, pedagogia ou licenciatura plena em língua portuguesa
Acompanhamento pedagógico – matemática	Ter concluído ou estar cursando no mínimo o 4º período do curso em licenciatura de ciências da natureza ou licenciatura plena em matemática
Cultura e artes	Ter concluído o curso de nível médio ou técnico
Esportes e lazer	Ter concluído o curso de nível médio ou técnico ou formação em academia de lutas reconhecidas por federação.

São Bernardo – MA, 17 de março de 2023

LEILA RAQUEL COSTA CARVALHO

Sec. Mun. De Educação



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

Portaria nº 11/2022

ANEXO III

DOCUMENTOS PESSOAIS

São documentos obrigatórios para a inscrição e protocolo no Processo Seletivo, conforme determina o item 1.7 e 1.8 deste Edital:

1. Documento de Identidade (Carteiras expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Comandos Militares e pelos Corpos de Bombeiros Militares; Carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos devidamente regulamentados etc.); Passaportes; Carteiras Funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valham como documento de identidade; Carteiras de Trabalho e Previdência Social – CTPS e Carteira Nacional de Habilitação - CNH (somente o modelo novo, que contém foto);
2. CPF;
3. Carteira de reservista, se do sexo masculino;
4. Título de Eleitor e comprovante de votação do 2º turno da última eleição ou comprovante do pagamento da multa eleitoral;
5. Comprovante de Residência em nome do Candidato (conta de energia, água e telefone). Caso o comprovante de residência não esteja no nome do candidato, este deverá apresentar, junto ao comprovante de endereço, uma Declaração de Endereço, preenchida e assinada pelo responsável do endereço informado;
6. Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso Superior da área específica ou Declaração da Instituição de Ensino declarando a matrícula e o período cursando do aluno;
7. Certificado de conclusão de ensino médio e/ou técnico;
8. Certificado ou comprovante de conclusão e faixa ou habilitação fornecido por academia de luta ou dança.

São Bernardo – MA, 17 de março de 2023.



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

LEILA RAQUEL COSTA CARVALHO
Sec. Mun. De Educação
Portaria nº 11/2022

ANEXO IV

DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS NO ATO DA CONTRATAÇÃO

São documentos obrigatórios para a inscrição e protocolo no Processo Seletivo, conforme determina o item 8 deste Edital:

1. Declaração de não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade incompatível com a investidura em cargo/emprego/função pública estadual, quando for o caso;
2. Declaração de não acumulação ilegal de cargo/emprego/função pública, salvo no caso previsto na Constituição Federal. Caso fique comprovada a acumulação ilegal de cargos públicos, o candidato não será contratado e será convocado o candidato subsequente.
3. Comprovação de ter sido aprovado no presente Processo Seletivo;
4. Laudo médico de comprovação de aptidão física e mental para o exercício das atividades da categoria (todos os contratados);
5. Se deficiente, apresentar o Laudo Médico, emitido nos últimos 90 (noventa) dias, atestando a especificidade, grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao Código de Classificação Internacional de Doenças - CID, bem como informar a provável causa (para candidato autodeclarado pessoa com deficiência)
6. Se pessoa com deficiência, ter sua deficiência reconhecida, bem como compatível com as atribuições da função pública pretendida, atestada com laudo médico atualizado, quando da contratação.
7. Declaração de que conhece e estar de acordo com as exigências deste Edital e da legislação pertinente;



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

8. Apresentar os demais documentos que se fizerem necessários, por ocasião da contratação, nos prazos estabelecidos;
9. Apresentar a documentação original e suas respectivas cópias exigidas no presente Edital. Em caso de não comprovação, não será contratado, sendo convocado o candidato subsequente;
10. Comprovante de dados bancários (Banco do Brasil)

São Bernardo – MA, 17 de março de 2023.

LEILA RAQUEL COSTA CARVALHO
Ser. Mun. De Educação
Portaria nº 11/22



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

ANEXO V

QUADRO DE PONTUAÇÃO

FORMAÇÃO	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
NÍVEL SUPERIOR	4,0	10
SUPERIOR INCOMPLETO	3,0	
NÍVEL MÉDIO OU TÉCNICO	2,0	
CERTIFICADO DE FORMAÇÃO OU ATUAÇÃO EM ACADEMIA ESPORTIVA, DANÇA E/OU LUTAS	1,0	

CRITÉRIO DE DESEMPATE

	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
CURSOS EXTRACURRICULARES	1,5	3,0
TEMPO DE EXPERIÊNCIA (MÁXIMA DE 1 ANO)	1,0	1,0

São Bernardo – MA, 17 de março de 2023.

LEILA RAQUEL COSTA CARVALHO



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

Sec. Mun. De Educação
Portaria nº 11/2022

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO ILEGAL DE CARGO PÚBLICO

Declaro, para fins de prova junto à Coordenação de Recursos Humanos, da Diretoria de Gestão de Pessoal do Departamento de Polícia Federal, que não exerço outro cargo, emprego ou função pública em quaisquer esferas de Governo da Federação (Federal, Estadual ou Municipal), quer na Administração Direta ou Autárquica, quer em empresas públicas, sociedades de economia mista ou fundações públicas de direito público ou privado mantidas pelo Poder Público, direta ou indiretamente, e, ainda, que não sou militar reformado ou civil aposentado.

São Bernardo – MA, _____ de _____ de 2023.

declarante